



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020.

Celebram a Secretaria Executiva da Governadoria e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

O **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Girassóis, s/n, CEP: 77.001-906, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.193.721/0001-90, representada pelo senhor **DIVINO ALLAN SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade no 306.759 SSP/TO, inscrito no CPF sob no 234.330.001-15, e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, CEP: 77.001-015, representada pelo Secretário da Segurança Pública, senhor **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 4011035152 SSP-BA, inscrito no CPF nº. 617.225.965-20, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica/que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já aceito, conforme condições e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores efetivos da SSP para apoiar na análise de processos e expedientes de interesse da Secretaria da Segurança Pública no âmbito da Governadoria, bem como na elaboração de políticas de segurança institucional em conjunto com a Casa Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão realizadas pelos partícipes, os quais se comprometem a alocar recursos humanos da SSP à SEGOV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

Manter-se-á aos servidores cedidos, todos os direitos inerentes aos cargos e PCCS das carreiras a que pertencem, sem a desvinculação de interstícios e progressões as quais estes façam direito, durante o período de cessão.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Promover ações conjuntas a fim de desempenhar as atividades e projetos de interesse comum;

II - Propor, sempre que necessário, ajustes à execução deste Termo de Cooperação Técnica;

III - Responder por eventuais danos decorrentes da execução deste Termo ou pela divulgação indevida de informações por meio dele obtidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA:

a) Comunicar expressamente quaisquer alterações ou situações de irregularidades que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente instrumento, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;

b) Custear despesas com o(s) servidor(es) cedido(s) pela SSP/TO nos casos de participação deste em atividades, cursos, treinamentos e eventos de interesse da SEGOV;

PARÁGRAFO SEGUNDO - SÃO OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA:

a) Ceder, com ônus para a SEGOV, servidores do quadro funcional da Secretaria da Segurança Pública, em pleno exercício de suas funções e tecnicamente qualificados para exercer o encargo, para atuar diretamente no âmbito do Gabinete do Secretário da SEGOV;

b) Comunicar expressamente à SEGOV quaisquer alterações ou situações de irregularidades detectadas que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente instrumento, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

Os partícipes se obrigam a guardar confidencialidade das informações e dados postos à sua disposição, bem como dos resultados oriundos de pesquisas, não podendo ser cedidos e/ou divulgados a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer outra forma, sem anuência expressa da outra parte, sob pena de rescisão unilateral do presente, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível. Obrigam-se ainda, a manter sigilo dos projetos executados em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste instrumento correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprios de cada partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO:

O presente Acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, formalizado, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil por uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o presente Acordo a qualquer tempo, em razão do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; ou denunciá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual rescisão deste acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO

Este termo convalidará todas os atos de cessão de servidores da SSP para exercício funcional junto à SEGOV, publicados a partir de 1º de julho de 2019, atendidos os requisitos do art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e art. 77 da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos e/ou correspondências entre a Secretaria de Governo e a Secretaria da Segurança Pública deverão ser encaminhados aos partícipes através do SGD, sistema de gestão de documentos utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre os partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo as mesmas em comum acordo, o foro da comarca de Palmas - TO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões jurídicas conflituosas.



E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Palmas - TO, de de 2020.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA

Secretário Executivo da Governadoria, respondendo

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário da Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF:

Nome e CPF: